



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 09/2025/PROGRAD/UFS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM CURSO DE LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA DO PARFOR EQUIDADE**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe e a Coordenação Institucional do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento do PARFOR, e com o Edital Conjunto nº 23/2023, torna público o edital 09/2025/PROGRAD/UFS, **de convocação dos (as) candidatos (as)**, para **matrícula institucional no Curso de Educação Especial Inclusiva**, respectivamente, ofertados no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE), com vagas aprovadas para a Universidade Federal de Sergipe (UFS) de acordo com o resultado final do Edital nº 49/2025/PROGRAD/UFS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A matrícula dos candidatos ao curso de Licenciatura Educação Especial Inclusiva PARFOR EQUIDADE/UFS, será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos na seleção para Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, conforme resultado final do Edital nº 49/2024/PROGRAD/UFS.
- 1.2 Os candidatos deverão seguir as orientações deste edital de convocação para efetivar a matrícula nos cursos do PARFOR EQUIDADE, contendo as seguintes informações:
 - 1.2.1 Os documentos comprobatórios necessários para a realização da Matrícula Institucional dos candidatos selecionados.
 - 1.2.2 A matrícula na UFS/2025 autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela UFS das informações constantes na sua ficha de inscrição.
- 1.3 A matrícula na UFS implica o conhecimento e concordância expressa das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias para ingresso em cursos de graduação da UFS.
- 1.4 Poderão se matricular nos cursos do PARFOR EQUIDADE, aqueles que comprovarem as informações prestadas na inscrição, na forma e condições previstas neste Edital
- 1.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFS para concorrer às vagas destinadas aos cursos do PARFOR EQUIDADE.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Estão sendo ofertadas 70(setenta) vagas, para o curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025 (2025.1) distribuídas nos municípios especificados no quadro a seguir:

2.1.1 Quadro 1 – Distribuição de cursos e vagas remanescentes do PARFOR EQUIDADE/UFS por município

Curso	Município de realização	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para PPI	Vagas para PCD	Total de vagas
Licenciatura em Educação Especial Inclusiva	Itabaiana	22	11	02	35
	São Cristóvão	22	11	02	35
Total					70

2.2 Estão sendo convocados(as) para fazer a matrícula institucional os(as) candidatos(as) da lista do curso Licenciatura em Educação Especial Inclusiva (Anexo V) deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA

3.1 Os procedimentos relativos a matrícula serão realizados exclusivamente no [Portal de Ingresso](https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/portal_ingresso/login_portal_ingresso.jsf?aba=p-graduacao) da UFS, no endereço eletrônico: https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/portal_ingresso/login_portal_ingresso.jsf?aba=p-graduacao ou pelo caminho www.sigaa.ufs.br > Graduação > Acesso ao Portal de Ingresso.

3.1.1 Para acesso ao Portal de Ingresso, o candidato aprovado deverá fazer seu cadastro prévio.

3.1.2 Uma vez que tenha feito seu cadastro no Portal de Ingresso, o candidato deverá, nos dias e horários informados no cronograma do **Anexo IV** deste edital, dar início aos procedimentos para envio da documentação correspondente à demanda pela qual ele está sendo convocado para a matrícula.

3.2 A documentação relacionada no **Anexo I** deste Edital deve ser enviada, no formato PDF, com a legibilidade e a integridade dos documentos (frente e verso, quando for o caso) preservadas.

3.2.1 A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFS não dispensa o candidato da exigência do envio de todos os documentos necessários para a realização da Matrícula Institucional.

3.3 O candidato aprovado que se autodeclarar preto, pardo ou Indígena terá a efetivação da sua matrícula condicionada a Avaliação presencial prevista por Comissão de Heteroidentificação, nos dias informados no cronograma do **Anexo IV**, que verificará a veracidade da autodeclaração.

3.3.1 O processo de validação previsto no subitem 3.3 é constituído com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade.

3.3.2 Os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) deverão enviar os arquivos das 3 (três) fotos em tamanho 5x7, em formato PDF, e observando as seguintes recomendações:

3.3.2.1 Visando garantir uma boa qualidade das imagens, as fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, coloridas, com fundo de cor única e neutra, vestindo roupas claras e/ou com tons neutros.

- 3.3.2.2 As 3 (três) fotos, atuais e individuais, deverão ser realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a).
- 3.3.2.3 A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do(a) candidato(a). A segunda imagem deverá fotografar o(a) candidato(a) de frente; e por fim, a terceira imagem deverá fotografar o perfil direito do(a) candidato(a).
- 3.3.2.4 Ao finalizar a captura das imagens é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento recomendados.
- 3.3.2.5 O(a) candidato(a) deverá renomear os arquivos digitais, identificando-os como: “Foto 1 - Nome do(a) candidato(a)”; “Foto 2 – Nome do(a) candidato(a)”; “Foto 3 - Nome do(a) candidato(a)”.
- 3.3.3 Para os(as) candidatos(as) aprovados nas vagas para pessoas pretas e pardas, os arquivos digitalizados do documento oficial de identificação com foto e do Anexo II deverão seguir as seguintes recomendações:
- I - Digitalização do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
 - II - As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos documentos com clareza;
 - III - O documento do Anexo II deverá ser totalmente preenchido pelo(a) candidato(a) com caneta esferográfica de tinta na cor preta;
 - IV – O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: documento de identificação frente e /ou verso – nome do(a) candidato(a)” e “Anexo II - nome do(a) candidato(a)”.
- 3.3.4. O candidato estará obrigado a participar de avaliação presencial no dia 27/01/2025, conforme cronograma com local, data e horário apresentado no resultado final.
- 3.3.5 O resultado da análise presencial prevista no subitem será publicado até o dia 28/01/2025.
- 3.3.6 O candidato convocado que não comparecer para a realização da verificação presencial no dia e horários agendados será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 3.3.7 Ao candidato cuja verificação fenotípica tenha sido indeferida pela Comissão de Heteroidentificação na verificação presencial caberá a interposição de recurso, exclusivamente através do Portal de Ingresso, no período de 29/01 e 30/01/2025.
- 3.3.8 O Resultado da análise dos recursos interpostos pelos candidatos que tiveram sua verificação fenotípica indeferida será divulgado até o dia 03/02/2025 em <https://prograd.ufs.br/> e no Portal de Ingresso.
- 3.3.9 Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido neste Edital terão suas matrículas canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo PARFOR EQUIDADE.
- 3.4 Os candidatos que concorrem a vagas reservadas (cotas) para pessoas com deficiência (PcD) terão a efetivação de sua matrícula condicionada à análise documental pela Comissão

Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes, criada no âmbito da UFS pela Portaria nº 1.285, de 02 de Dezembro de 2022, com profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial; a análise será feita com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº13.146/2015; nº 14.126/2021; nº 9.294/2023; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações.

- 3.4.1 O candidato com deformidades estéticas ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem, candidatos com distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (Pcd).
 - 3.4.2 A Comissão Multiprofissional será responsável pela conformidade dos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos que concorrem a vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), e emitirá relatório conclusivo.
 - 3.4.3 Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer favorável, sendo deferido.
 - 3.4.4 Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido.
 - 3.4.5 Caso considere necessário, a Comissão Multiprofissional poderá consultar especialista na área da saúde para subsidiar a decisão sobre a conformidade da documentação apresentada pelo candidato.
 - 3.4.6 Ao indeferimento, o candidato pode interpor recurso com novos documentos comprobatórios, exclusivamente através do Portal de Ingresso, num prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado.
 - 3.4.7 Após a análise do recurso pela Comissão Multiprofissional, o candidato poderá ser convocado para perícia médica a ser realizada pela Junta Oficial em Saúde da UFS.
 - 3.4.8 O candidato convocado para avaliação pericial presencial deverá apresentar, no momento da perícia médica, todos os documentos comprobatórios originais: laudo/relatório médico e exames, originalmente enviados no Portal de Ingresso.
 - 3.4.9 Os candidatos cujo indeferimento foi mantido pela Junta Oficial em Saúde da UFS e aqueles que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido neste Edital terão suas matrículas canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo PARFOR EQUIDADE.
- 3.5 O candidato que teve um ou mais documentos comprobatórios indeferidos pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA) poderá interpor recurso no período de 05/02 e 06/02/2025 por meio do Portal de Ingresso.
- 3.5.1 A partir do dia 14/02/2025, este candidato poderá consultar o resultado da análise da interposição de recurso no Portal de Ingresso.

4. A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 4.1 O candidato que desejar interpor recurso por eventual indeferimento, deverá fazê-lo dentro do prazo estabelecido neste Edital, exclusivamente por meio do Portal de Ingresso.
- 4.2 O manual para auxílio na interposição de recursos por meio do Portal de Ingresso está disponibilizado para os candidatos no endereço eletrônico https://prograd.ufs.br/uploads/page_attach/path/12983/Manual de Ingresso do Aluno - Recurso.pdf.

- 4.3 Poderão interpor recurso apenas os candidatos que estiverem com o status INDEFERIDO no Portal de Ingresso.
- 4.4 Para cada documento com status de INDEFERIDO, os recursos devem ser realizados individualmente, por setor de atendimento, a saber:
- 4.4.1 Documentos pessoais - eventual recurso deve ser encaminhado ao DAA;
 - 4.4.2 Documentação referente à autodeclaração dos candidatos a vagas reservadas para pretos ou pardos - eventual recurso deve ser encaminhado ao setor de Heteroidentificação;
 - 4.4.3 Documentação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) - eventual recurso deve ser encaminhado à DIASE;
- 4.5 Para a interposição de recurso, o candidato deverá obedecer aos prazos previstos neste Edital, além de se expressar com clareza, concisão e objetividade em seu pleito.
- 4.5.1 O requerimento de interposição de recurso deve ser seguido, obrigatoriamente, do documento de identidade e, quando necessário, demais documentos comprobatórios, os quais deverão ser enviados em arquivo único no formato PDF.
- 4.6 O resultado da interposição de recurso deverá ser acessado pelo candidato através do Portal de Ingresso nas datas previstas no Anexo IV deste Edital.
- 4.7 O candidato que teve seu recurso indeferido ou que não tiver interposto recurso dentro do prazo estabelecido terá sua matrícula suspensa, cabendo recurso à coordenação do Curso Licenciatura em Educação Especial Inclusiva.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 O início do período letivo 2025.1 ocorrerá até 03 de março de 2025, em Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação do PARFOR/UFS, a ser divulgado até 15 de fevereiro de 2025.
- 5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acompanhar todas as fases de matrícula institucional no Portal de Ingresso e no endereço eletrônico <https://prograd.ufs.br/> bem como estar atento às notificações que eventualmente lhe serão enviadas.
- 5.3 Na hipótese de alteração das disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores.
- 5.4 Em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, o candidato aprovado neste Processo Seletivo não poderá ter, simultaneamente, vínculo com outro curso de graduação da UFS ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior.
- 5.5 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que os documentos originais ficarão em sua posse e poderão ser requisitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Graduação para conferência e validação, sob pena de anulação dos atos administrativos praticados anteriormente em caso de recusa ou constatação de ação fraudulenta.
- 5.6 Ao se matricular nos Cursos PARFOR EQUIDADE/UFS/2025, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 5.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 24 de janeiro de 2025.

Prof. Dr Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Devem ser enviadas as digitalizações dos documentos originais ou das cópias autenticadas em cartório devidamente preservadas, ou seja, sem cortes ou rasuras em foto ou em texto, visando proporcionar sua perfeita identificação, digitalização e leitura.
- Todos os documentos solicitados deverão estar legíveis, INCLUSIVE OS CARIMBOS, e sem rasuras.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS CANDIDATOS

1. Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (frente e verso)
2. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, obtida em <http://www.tse.jus.br> (Justificativa não será aceita) ou concedida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, sendo desobrigado para:
 - I. os que completarão 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
 - II. os maiores de 70 anos;
 - III. os candidatos estrangeiros;
 - IV. os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - V. os que perderam os direitos políticos.
3. Regularidade da Situação Militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, sendo desobrigado para:
 - I. os que completarão 18 anos em 2025;
 - II. os maiores de 45 anos; ou
 - III. os candidatos estrangeiros.
4. Certidão de Nascimento ou Casamento (não é aceito documento de união estável).
5. Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o Registro Geral.
6. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

2. DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENA

1. Autodeclaração da condição de preto, pardo ou indígena (Anexo II e III).
2. O candidato aprovado que se autodeclarar preto, pardo ou Indígena terá a efetivação da sua matrícula condicionada a Avaliação presencial prevista por Comissão de Heteroidentificação, que verificará a veracidade da autodeclaração conforme subitem 4.3 deste edital.

3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Candidatos com Deficiência Física: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha, com a descrição das funções afetadas (exemplo: fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve

conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Candidatos com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

5. Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

6. Candidatos com Deficiência Múltipla: - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, _____,
CPF nº _____ declaro que sou _____ (preto,
pardo ou indígena), para o fim específico de atender ao previsto na Resolução nº
61/2022/CONEPE, bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade desta
declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste
Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha
sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o
contraditório e a ampla defesa.

Assinatura do (a) Candidato (a)

_____/_____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Campus: _____

CPF: _____

Eu, _____ candidato ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS, nas vagas reservadas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena à qual pertence o candidato e também anexar com essa declaração, em ARQUIVO PDF ÚNICO, os documentos de identidade da Liderança Indígena e das testemunhas.

(Assinatura da Liderança Indígena)

(Assinatura da testemunha 1)

(Nome legível da Liderança Indígena)

(Nome legível da testemunha 1)

(Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena)

(Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1)

(Assinatura da testemunha 2)

(Nome legível da testemunha 2)

(Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2)

_____/_____, ____ de ____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO IV**CRONOGRAMA DE MATRÍCULA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA PARFOR EQUIDADE 2025**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital para a realização da matrícula institucional	24/01/2025
Envio da documentação através do Portal de Ingresso	28/01 a 31/01/2025
Interposição de Recurso: Documentos Gerais (DAA) no Portal de Ingresso	05/02 e 06/02/2025
Resultado do recurso (DAA), no Portal de Ingresso	A partir de 14/02/2025
Interposição de Recurso: Para pessoas com deficiência (DIASE), no Portal de Ingresso	Dois dias úteis após a divulgação do resultado previsto no subitem 3.4
Avaliação presencial realizada pela comissão de heteroidentificação	27/01/2025
Resultado da avaliação presencial realizada pela comissão de heteroidentificação	28/01/2025
Solicitação do recurso da avaliação presencial realizada pela comissão de heteroidentificação - Portal de Ingresso	29/01 e 30/01/2025
Resultado da solicitação do recurso avaliado pela comissão de heteroidentificação	Até 03/02/2025

ANEXO V

**LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**

1	Maria Dacilene Cabral Vieira	São Cristóvão	AC
2	Chrisoleide Santos Andrade	São Cristóvão	AC
3	Rosemere De Santana Novaes	São Cristóvão	AC
4	Edivânia Santos Andrade	São Cristóvão	AC
5	Deofina Dos Santos	São Cristóvão	AC
6	Hermann Pedrosa Melo	São Cristóvão	AC
7	Tâmara Denise Souza Santana Soares	São Cristóvão	AC
8	Adriana Santos Cruz	São Cristóvão	AC
9	Noêmia De Santana Ângelo Costa	São Cristóvão	AC
10	Acácia Dos Reis Silva	São Cristóvão	PCD
11	Isabel Cristina Moura Lima	São Cristóvão	AC
12	Marília Rafael Tavares Da Silva	São Cristóvão	AC
13	MARA RÚBIA ANDRADE DE CARVALHO	São Cristóvão	PCD
14	CÁTIA OLIVEIRA DE ANDRADE	São Cristóvão	AC
15	JOSÉ FERREIRA FILHO	São Cristóvão	AC
16	ALINE SILVA DE OLIVEIRA	São Cristóvão	AC
17	BÁRBARA LIZZIANE OLIVEIRA LIMA	São Cristóvão	AC
18	ANDREZZA SANTANA TELES	São Cristóvão	AC
19	ANA CARLA SILVA OLIVEIRA	São Cristóvão	AC
20	ALEXANDRA ZUILA RAMOS SANTOS SOUZA	São Cristóvão	AC
21	VAGNER DOS SANTOS BARBOSA	São Cristóvão	
22	LIDIANE DOS SANTOS LIBERATO	São Cristóvão	AC
23	ISABELLA SANTANA DE SOUZA LIMA	São Cristóvão	PPI
24	FELIPE ALAN SOUZA SANTOS	São Cristóvão	PPI
25	DEYSIANE SECUNDA DE SOUZA	São Cristóvão	PPI
26	GABRIELA BARBOSA REIS	São Cristóvão	PPI
27	HELEN MACENA DA SILVA	São Cristóvão	PPI
28	TEREZA CRISTINA SANTOS DA SILVA	São Cristóvão	PPI
29	ROSILENE DE ASSIS OLIVEIRA BISPO	São Cristóvão	PPI
30	JÉSSICA DE SANTANA DOS SANTOS DE JESUS	São Cristóvão	PPI
31	LESLEY DAIANE DE JESUS SILVA SOUZA	São Cristóvão	PPI
32	FLÁVIA GOES SANTOS	São Cristóvão	PPI
33	CAROLINA OLIVEIRA DO VALE	São Cristóvão	PPI
34	JAQUELINE SANTOS TAVARES	São Cristóvão	AC
35	GESSYCA FERREIRA DOS SANTOS	São Cristóvão	AC
1	JOSÉ NEIDIVAL BRITO DOS SANTOS	Itabaiana	AC
2	REGINA FEITOSA DE SOUZA	Itabaiana	AC
3	NADJA MARIA ALVES FEITOSA	Itabaiana	AC
4	CLEIDE OLIVEIRA ARAÚJO	Itabaiana	AC
5	MARIA DA SILVA MENEZES	Itabaiana	AC
6	ANNE THANISE DE MENEZES GOIS	Itabaiana	AC
7	LEILA VANESSA FERREIRA CRUZ	Itabaiana	AC
8	ANA PAULA DA SILVA CERQUEIRA	Itabaiana	AC
9	MARIA CÍCERA FERREIRA PEREIRA	Itabaiana	AC
10	ALYSSON SANTOS COSTA	Itabaiana	AC
11	CAMILA SOUZA DE AQUINO SANTOS	Itabaiana	AC
12	CRISTIANE ALVES D EOLIVEIRA SILVEIRA	Itabaiana	AC
13	ALANA NAJARA MENEZES GOES ALEGRI	Itabaiana	AC
14	GRASIELA ALVES CORREA	Itabaiana	AC

15	TAYNA GRACE DE ALMEIDA LOPES SANTOS	Itabaiana	AC
16	JOSÉ NILSON ANDRADE DOS SANTOS	Itabaiana	AC
17	ROSANE COSTA FONTES	Itabaiana	AC
18	PATRICIA MENDES DE OLIVEIRA	Itabaiana	AC
19	MARINA FEITOSA DA ROCHA OLIVEIRA	Itabaiana	AC
20	TATIANE MORAIS OLIVEIRA	Itabaiana	AC
21	ANTONIA ALVES DA SILVA LIMA	Itabaiana	AC
22	ERICA TAVARES SANTOS	Itabaiana	AC
23	MEIRIANE DOS SANTOS TRINDADE	Itabaiana	PCD
24	ROSINEIDE DOS SANTOS	Itabaiana	PCD
25	MAYLLYNNE OLIVEIRA DIAS SANTOS	Itabaiana	PPI
26	GISLAINE DE FREITAS SANTOS	Itabaiana	PPI
27	HERICA HELIZANDRA CONCEIÇÃO SANTOS	Itabaiana	PPI
28	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ARAGÃO	Itabaiana	PPI
29	RAIMUNDO OLIVEIRA NETO	Itabaiana	PPI
30	MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	Itabaiana	PPI
31	MARIA JOSÉ DOS SANTOS NETA ALMEIDA	Itabaiana	PPI
32	TAMARA DOS SANTOS BEZERRA	Itabaiana	PPI
33	LEILI DAYANE DOS SANTOS	Itabaiana	PPI
34	PAULA ADRIANE DOS SANTOS	Itabaiana	PPI
35	DAYANE DOS SANTOS TRINDADE	Itabaiana	PPI